



## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017** – Processo nº 101/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

<b>EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM</b>
---

<b>1 – GILSON GILBERTO LISE – ME – CNPJ nº 04.255.6600001-74.</b> Nos Itens 003 R\$ 6,66; 005 R\$ 12,32; 006 R\$ 14,87; 008 R\$ 23,87; 009 R\$ 417,34; 010 R\$ 320,00
---

<b>2 – RIFFER INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME – CNPJ nº 10.609.016/0001-50.</b> Nos Itens 001 R\$ 9,33; 002 R\$ 7,16; 004 R\$ 11,32; 007 R\$ 31,33.
---

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 36.670,52 (trinte e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)</b>
--

Francisco Beltrão, 13 de março de 2017.

  
Nadia Dall Agnol  
Pregoeira

2	CLINICA DOENÇAS RENAIS DO UN	12,00	11.000,00	132.000,00
---	------------------------------	-------	-----------	------------

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 17/2017 - R\$ 4.214.592,00 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**6A5CF2CE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J KUSS & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 132/2017 - Pregão nº 42/2017.

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3770	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**3C56EAF1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSICLER MASSONI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 133/2017 - Processo dispensa nº 15/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uma cadeira de rodas personalizada, para utilização por ISABELA APARECIDA DE SOUZA TIECHER, portadora de síndrome de distress respiratório.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.102,12 (sete mil, cento e dois reais e doze centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3770	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**AD8EA79C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

**OBJETO:** Locação de um transformador trifásico para utilização no período de 05 a 10 de abril de 2017, durante a Expofeira Mulher 2017, EMPRESA CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 22 de março de 2017.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**C84A12AD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - Processo nº 101/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM**

1 - GILSON GILBERTO LISE - ME - CNPJ nº 04.255.6600001-74, Nos Itens 003 R\$ 6,66; 005 R\$ 12,32; 006 R\$ 14,87; 008 R\$ 23,87; 009 R\$ 417,34; 010 R\$ 320,00

2 - RIFFER INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME - CNPJ nº 10.609.016/0001-50. Nos Itens 001 R\$ 9,33; 002 R\$ 7,16; 004 R\$ 11,32; 007 R\$ 31,33.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 36.670,52 (trinte e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 13 de março de 2017.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregocira

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**E41DDDF5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregocira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 - Processo nº 112/2017.



## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017** – Processo nº 101/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): GILSON GILBERTO LISE e RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – GILSON GILBERTO LISE – ME – CNPJ nº 04.255.660001-74.** Nos Itens 003 R\$ 6,66; 005 R\$ 12,32; 006 R\$ 14,87; 008 R\$ 23,87; 009 R\$ 417,34; 010 R\$ 320,00

**2 – RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME – CNPJ nº 10.609.016/0001-50.** Nos Itens 001 R\$ 9,33; 002 R\$ 7,16; 004 R\$ 11,32; 007 R\$ 31,33.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 36.670,52 (trinta e seis mil seiscientos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 140/2017 - Pregão nº 28/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco).

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.928,52 (Dezoito Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 141/2017 - Pregão nº 28/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco).

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.742,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017** – Processo nº 101/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.


**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – GILSON GILBERTO LISE – ME – CNPJ nº 04.255.6600001-74.** Nos Itens 003 R\$ 6,66; 005 R\$ 12,32; 006 R\$ 14,87; 008 R\$ 23,87; 009 R\$ 417,34; 010 R\$ 320,00

**2 – RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 10.609.016/0001-50.** Nos Itens 001 R\$ 9,33; 002 R\$ 7,16; 004 R\$ 11,32; 007 R\$ 31,33.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 36.670,52 (trinte e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM  
1 – BAUHAUS DO BRASIL LTDA - EPP – CNPJ nº 02.635.031/0001-44, No item 001 R\$ 48.890,00.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**95D963AA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – Processo nº 138/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos do Município, incluindo o material, acessórios, instalação, mão de obra e serviço de caminhão Munck.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM	
1 – KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME nº 06.215.218/0001-40	Item 001 R\$ 1.830,00
Item 002 R\$ 1.430,00 e item 003 R\$ 3.850,00	Item 004 R\$ 3.520,00 item 005 R\$ 3.320,00 item 006 R\$ 2.970,00 item 007 R\$ 900,00 item 008 R\$ 890,00 item 009 R\$ 830,00 item 010 R\$ 970,00 item 011 R\$ 2,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**46E6118A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 – Processo nº 101/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM  
1 – GILSON GILBERTO LISE – ME – CNPJ nº 04.255.6600001-74. Nos Itens 003 R\$ 6,66; 005 R\$ 12,32; 006 R\$ 14,87; 008 R\$ 23,87; 009 R\$ 417,34; 010 R\$ 320,00  
2 – RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 10.609.016/0001-50. Nos Itens 001 R\$ 9,33; 002 R\$ 7,16; 004 R\$ 11,32; 007 R\$ 31,33.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 36.670,52 (trinte e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**5D42DDA3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – Processo nº 129/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos de avaliação psicológicas como ferramentas de direção do trabalho da inclusão para serem utilizados na avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM  
1 – ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – EPP CNPJ: 03.669.919/0001-60 Item 001 R\$ 2.598,50 Item 002 R\$ 29,89 e item 003 R\$ 19,99 R\$ item 004 R\$ 19,99.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 23 de março de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**3FF63172

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 96/2017 - inexigibilidade nº 12/2017.

OBJETO: Aquisição de ônibus rural escolar através da adesão a ata de registro de preços nº 14/2016, 06 de abril de 2016, decorrente do pregão eletrônico para registro de preços nº 42/2015, do MEC/FNDE.

PRAZO: 12(doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
1971		07.002.12.361.1201.1010	149		4.4.90.52.52.00		Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**BD57CA3E

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Cidney Barbiero Filho  
**Código Identificador:**4B22CF0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MOVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 137/2017 - Dispensa nº 18/2017.

**OBJETO:** Aquisição de acessórios para utilização na instalação de portas e janelas de vidro e vidros fixos, no gabinete do Prefeito, na Escola Oficina, no Centro de Convivência dos Idosos, no Centro da Juventude e no Centro de Informação e Tecnologia.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.370,80 (cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	05.002.19.572.1901.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1440	06.002.08.243.0801.6072	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1470	06.002.08.243.0801.6073	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
170	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Cidney Barbiero Filho  
**Código Identificador:**DCB4C70C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDUSTRIA DE PLACAS PARA VEICULOS PARANA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 138/2017 - Dispensa nº 19/2017.

**OBJETO:** Aquisição de placas de alumínio para identificação de túmulos do cemitério municipal.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5600	11.002.15.451.1502.1019	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Cidney Barbiero Filho  
**Código Identificador:**AD651880

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DOENCAS RENAIIS DO SUDOESTE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 139/2017 - Inexigibilidade nº 17/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, na modalidade de Hemodiálise para população adulta com doença renal crônica.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.214.592,00 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4320	08.006.10.302.1001.2031	496	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Cidney Barbiero Filho  
**Código Identificador:**31247E85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 140/2017 - Pregão nº 28/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco).

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.928,52 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 141/2017 - Pregão nº 28/2017.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco).

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.



Município de Francisco Beltrão - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 28/2017

000146

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
<b>Fornecedor: 208-9 GILSON GILBERTO LISE</b>									
<b>Representante: 8142-6 GILSON GILBERTO LISE</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							18.928,52		
003	53754 Calção esportivo específico para treinamento	UN	300,00	Classificado		6,66	1.998,00	*	
005	53760 Camiseta de treinamento para escolinhas espor	UN	300,00	Classificado		12,32	3.696,00	*	
006	53753 Camiseta esportiva específica para treinament	UN	300,00	Classificado		14,87	4.461,00	*	
008	53762 Conjunto de uniforme para professores e funci	CJ	40,00	Classificado		23,87	954,80	*	
009	53758 Conjunto de uniformes de jogo para seleções e	CJ	8,00	Classificado		417,34	3.338,72	*	
010	53759 Conjunto de uniformes de jogo para seleções e	CJ	14,00	Classificado		320,00	4.480,00	*	
<b>Fornecedor: 10787-5 RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME</b>									
<b>Representante: 10795-6 ELIZEU NUNES</b>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							17.742,00		
001	53756 Bermudão de passeio confeccionado em tactel,	UN	300,00	Classificado		9,33	2.799,00	*	
002	53761 Calção de treinamento para escolinhas esporti	UN	300,00	Classificado		7,16	2.148,00	*	
004	53755 Camisa polo em malha piquet nas cores branco	UN	300,00	Classificado		11,32	3.396,00	*	
007	53757 Conjunto de agasalho composto por de calça de	UN	300,00	Classificado		31,33	9.399,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>								36.670,52	



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 141/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **RIFFER INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RIFFER INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.609.016/0001-50, estabelecida na Rua Soledade, nº 174 - CEP: 85660000 - Bairro Sagrada Família, na cidade Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão - 28/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	53756	Bermudão de passeio confeccionado em tadel, na core azul marinho, e com detalhes nas cores branco e amarelo, confeccionados nos tamanhos, M, G e GG, com 02 bolsos com zíper na parte da frente e um bolso na parte de trás, bordado com logomarca do Município de Francisco Beltrão estampada na perna direita;	Riffer	UN	300,00	9,33	2.799,00
2	53761	Calção de treinamento para escolinhas esportivas, confeccionado em tecido DRY 100% poliéster com gramatura 0,130 na cor azul marinho serigrafia com logomarca do Município de Francisco Beltrão com dimensões de 10 X 06 cm (azul, amarelo e branco) estampada na perna direita;	Riffer	UN	300,00	7,16	2.148,00
4	53755	Camisa polo em malha piquet nas cores branco e azul marinho, frisos amarelos na frente, costas, cavas e mangas, com gola e botões azul marinho, com os seguintes bordados: - Frente - lado esquerdo: logomarca do Município de Francisco Beltrão; - Frente - lado direito: bordado com o nome das modalidades; - Manga - lado esquerdo: bandeira do Estado do Paraná; - Manga - lado direito: bandeira do Brasil; - Costas : serigrafia com o nome do Município de Francisco Beltrão nas dimensões 25 X 4 cm.	Riffer	UN	300,00	11,32	3.396,00
7	53757	Conjunto de agasalho composto por de calça de tadel com forro, com 02 bolsos com zíper na parte da frente e um bolso na parte de trás, confeccionado com até 03 (três) cores, com frisos e detalhes pintados com até 03 (três) cores diferentes, com bordado da logomarca o Município de Francisco Beltrão na perna esquerda da calça. Jaqueta confeccionada em tadel, com ate 03 (três) cores, com dois bolsos com zíper, com frisos e detalhes com ate 03 (três) cores diferentes, com bordado da logomarca do Município de Francisco Beltrão estampada na parte frontal esquerda da jaqueta, bordado com nome das modalidades na parte frontal - lado direito, serigrafia com o nome do Município de Francisco Beltrão nas dimensões	Riffer	UN	300,00	31,33	9.399,00



minimas de 25 X 4 cm estampada nas costas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 28/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 17.742,00 (dezesete mil, setecentos e quarenta e dois reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **028/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6370	14.001	27.122.2701.2.011	3.3.90.30.23.00	000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte e Educação, no **Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46)3523-5080, sito à Rua Tenente Camargo, s/nº esquina com João Pessoa, no município de Francisco Beltrão – PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, durante o período de vigência do Contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos materiais.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Todo material deverá ser de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **028/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a



manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME  
CONTRATADA  
ELIZEU NUNES  
CPF N° 037.463.749-01

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 140/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GILSON GILBERTO LISE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74, estabelecida na Rua São Mateus, nº 580 - CEP: 85601720 - Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 28/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
3	53754	Calção esportivo específico para treinamento esportivo confeccionado em tecido DRY, 100% poliéster com gramatura Gr.0,130, com até 03 cores, confeccionados nos tamanhos M, G e GG, com numeração estampada na perna esquerda e serigrafia da logomarca do Município de Francisco Beltrão nas cores azul, amarelo e branco estampada na perna direita	Marine Malhas	UN	300,00	6,66	1.998,00
5	53760	Camiseta de treinamento para escolinhas esportivas confeccionadas em tecido DRY 100% poliéster com gramatura 0,130 na cor cinza com detalhes nas cores azul e amarelo, com serigrafia com o nome do Município de Francisco Beltrão com dimensões de 25 x 04 cm estampada nas costas, e serigrafia do nome da modalidade e da logomarca do Município de Francisco Beltrão (azul, amarelo e branco) estampada na parte frontal;	Marine Malhas	UN	300,00	12,32	3.696,00
6	53753	Camiseta esportiva específica para treinamento esportivo confeccionada em tecido DRY 100% poliéster com gramatura Gr.0,130, com até 03 cores, com numeração nas costas e na parte frontal, com a serigrafia da logomarca do Município De Francisco Beltrão em três cores (10 X 06 cm) na parte frontal, serigrafia do nome do Município De Francisco Beltrão estampada nas costas com dimensões mínimas de 25 x 4cm. As camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos M, G e GG. Do total de camisetas, 24 deverão ser do tipo regata para a modalidade de atletismo, 48 do tipo regata para modalidade de basquete.	Marine Malhas	UN	300,00	14,87	4.461,00
8	53762	Conjunto de uniforme para professores e funcionários, composto por 02 peças (bermuda e camiseta). Com bermuda em tecido de microfibras, tamanhos G e GG, com dois bolsos na frente e um bolso atrás, e com a bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm bordada na parte anterior. Camiseta em tecido DRY 100% poliéster com gramatura 0,130, com mangas com detalhes de até 03 (três) cores diferentes, com gola polo e dois botões frontais na cor azul, e com a bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm bordada na parte frontal esquerda, com a e com a bandeira do Estado do Paraná com tamanho de 10 x 06 cm bordada na manga esquerda e com a bandeira do Brasil com tamanho de 10 x 06 cm bordada na manga direita.	Marine Malhas	CJ	40,00	23,87	954,80
9	53758	Conjunto de uniformes de jogo para seleções esportivas municipais compostos por 28 peças (14 calções e 14 camisetas). Com calções	Marine Malhas	CJ	8,00	417,34	3.338,72



		confeccionados em tecido DRY 100% poliéster nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos GG E XG, com serigrafia de numeração de 01 a 14 (até 03 cores) e serigrafia da bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm estampados na parte anterior (03 cores). Camisetas confeccionadas em tecido DRY 100% poliéster, nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos GG e XG, com serigrafia de numeração de 01 a 14 e nome do município (até 03 cores) estampada nas costas, bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm estampados na parte anterior.					
10	53759	Conjunto de uniformes de jogo para seleções esportivas municipais compostos por 28 peças (14 calções e 14 camisetas). Com calções confeccionados em tecido DRY 100% poliéster nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos M e G, com serigrafia de numeração de 01 a 14 (até 03 cores) e bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm estampados na parte anterior. Camisetas confeccionadas em tecido DRY 100% poliéster, nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos M e G, com serigrafia de numeração de 01 a 14 e nome do município com dimensões de 25 X 04cm (até 03 cores) estampada nas costas, bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm estampados na parte anterior.	Marine Malhas	CJ	14,00	320,00	4.480,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 28/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.928,52 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 028/2017 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	--------	------------------------	---------------------	-------





	Unidade			
6370	14.001	27.122.2701.2.011	3.3.90.30.23.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Os materiais, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte e Educação, no **Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46)3523-5080, sito à Rua Tenente Camargo, s/nº esquina com João Pessoa, no município de Francisco Beltrão – PR**, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, durante o período de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo material deverá ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 028/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
GILSON GILBERTO LISE

CONTRATADA  
GILSON GILBERTO LISE  
CPF Nº 697.691.259-20

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 140/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GILSON GILBERTO LISE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74, estabelecida na Rua São Mateus, nº 580 - CEP: 85601720 - Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 28/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
3	53754	Calção esportivo específico para treinamento esportivo confeccionado em tecido DRY, 100% poliéster com gramatura Gr. 0,130, com até 03 cores, confeccionados nos tamanhos M, G e GG, com numeração estampada na perna esquerda e serigrafia da logomarca do Município de Francisco Beltrão nas cores azul, amarelo e branco estampada na perna direita	Marine Malhas	UN	300,00	6,66	1.998,00
5	53760	Camiseta de treinamento para escolinhas esportivas confeccionadas em tecido DRY 100% poliéster com gramatura 0,130 na cor cinza com detalhes nas cores azul e amarelo, com serigrafia com o nome do Município de Francisco Beltrão com dimensões de 25 x 04 cm estampada nas costas, e serigrafia do nome da modalidade e da logomarca do Município de Francisco Beltrão (azul, amarelo e branco) estampada na parte frontal;	Marine Malhas	UN	300,00	12,32	3.696,00
6	53753	Camiseta esportiva específica para treinamento esportivo confeccionada em tecido DRY 100% poliéster com gramatura Gr. 0,130, com até 03 cores, com numeração nas costas e na parte frontal, com a serigrafia da logomarca do Município De Francisco Beltrão em três cores (10 X 06 cm) na parte frontal, serigrafia do nome do Município De Francisco Beltrão estampada nas costas com dimensões mínimas de 25 x 4cm. As camisetas deverão ser confeccionadas nos tamanhos M, G e GG. Do total de camisetas, 24 deverão ser do tipo regata para a modalidade de atletismo, 48 do tipo regata para modalidade de basquete.	Marine Malhas	UN	300,00	14,87	4.461,00
8	53762	Conjunto de uniforme para professores e funcionários, composto por 02 peças (bermuda e camiseta). Com bermuda em tecido de microfibras, tamanhos G e GG, com dois bolsos na frente e um bolso atrás, e com a bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm bordada na parte anterior. Camiseta em tecido DRY 100% poliéster com gramatura 0,130, com mangas com detalhes de até 03 (três) cores diferentes, com gola polo e dois botões frontais na cor azul, e com a bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm bordada na parte frontal esquerda, com a e com a bandeira do Estado do Paraná com tamanho de 10 x 06 cm bordada na manga esquerda e com a bandeira do Brasil com tamanho de 10 x 06 cm bordada na manga direita.	Marine Malhas	CJ	40,00	23,87	954,80
9	53758	Conjunto de uniformes de jogo para seleções esportivas municipais compostos por 28 peças (14 calções e 14 camisetas). Com calções	Marine Malhas	CJ	8,00	417,34	3.338,72



		confeccionados em tecido DRY 100% poliéster nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos GG E XG, com serigrafia de numeração de 01 a 14 (até 03 cores) e serigrafia da bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm estampados na parte anterior (03 cores). Camisetas confeccionadas em tecido DRY 100% poliéster, nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos GG e XG, com serigrafia de numeração de 01 a 14 e nome do município (até 03 cores) estampada nas costas, bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm estampados na parte anterior.					
10	53759	Conjunto de uniformes de jogo para seleções esportivas municipais compostos por 28 peças (14 calções e 14 camisetas). Com calções confeccionados em tecido DRY 100% poliéster nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos M e G, com serigrafia de numeração de 01 a 14 (até 03 cores) e bandeira do município no tamanho de 10 x 06 cm estampados na parte anterior. Camisetas confeccionadas em tecido DRY 100% poliéster, nas cores amarelo, azul e branco. Tamanhos M e G, com serigrafia de numeração de 01 a 14 e nome do município com dimensões de 25 X 04cm (até 03 cores) estampada nas costas, bandeira do município no tamanho de 10 x 04 cm estampados na parte anterior.	Marine Malhas	CJ	14,00	320,00	4.480,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 28/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.928,52 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **028/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	--------	------------------------	---------------------	-------



6370	Unidade 14.001	27.122.2701.2.011	3.3.90.30.23.00	000
------	-------------------	-------------------	-----------------	-----

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte e Educação, no **Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46)3523-5080, sito à Rua Tenente Camargo, s/nº esquina com João Pessoa, no município de Francisco Beltrão – PR**, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, durante o período de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo material deverá ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **028/2017** - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
GILSON GILBERTO LISE  
CONTRATADA  
GILSON GILBERTO LISE  
CPF Nº 697.691.259-20

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2017  
PREGAO Nº 28/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa RIFFER INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** RIFFER INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.609.016/0001-50, estabelecida na Rua Soledade, nº 174 - CEP: 85660000 - Bairro Sagrada Família, na cidade Dois Vizinhos/PR.

**OBJETO:** aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no processo administrativo 6257/2017, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita fazer aquisição de conjuntos de agasalho que será utilizado no Projeto Pelotão Mirim, executado na unidade do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Francisco Beltrão - PR.


**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:


Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
RIFFER INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA -  
ME  
CONTRATADA  
ELIZEU NUNES  
CPF Nº 037.463.749-01

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
LEANDRO LEGRAMANTI



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RIFFER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

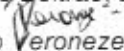
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017  
 PREGAO Nº 28/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a GILSON GILBERTO LISE, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** GILSON GILBERTO LISE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74, estabelecida na Rua São Mateus, nº 580 - CEP: 85601720 - Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

**JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no processo administrativo 6257/2017, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita fazer aquisição de camiseta esportiva, que será utilizado no Projeto Pelotão Mirim, executado na unidade do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Francisco Beltrão – PR.


**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 GILSON GILBERTO LISE  
 CONTRATADA  
 GILSON GILBERTO LISE  
 697.691.259-20

TESTEMUNHAS:

  
 PEDRINHO VERONEZE

  
 LEANDRO LEGRAMANTI



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON GILBERTO LISE  
ESPÉCIE: Contrato nº 140/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

*Pedrinho Veroneze*  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

030 R\$ 1.804, 93; 036 R\$ 1.859, 35; 037 R\$ 223, 12; 038 R\$ 272, 10; 042 R\$ 493, 50; 043 R\$ 397, 72; 047 R\$ 361, 99; 049 R\$ 489, 78; 050 R\$ 1.089, 99; 063 R\$ 1.587, 25; 064 R\$ 3.809, 40; 067 R\$ 1.587, 25; 068 R\$ 3.809, 40.

6 – RK2 PNEUS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.472.570/0001-78. No item 012 R\$ 119, 00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 859.500, 20 (Oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos reais e vinte centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**DBA7465C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 688/2017 - Dispensa nº 67/2017.

OBJETO: locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m<sup>2</sup>, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizada na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

PRAZO: 36(trinta e seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º dia do mês subsequente ao mês do vencimento

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1220		06.002.08.243.0801.6067	934		3.3.90.39.10.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**9A3DCB79

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON GILBERTO LISE ESPÉCIE: Contrato nº 140/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**8DCF1F4B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RIFFER INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA – ME

ESPÉCIE: Contrato nº 141/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**AB23715A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 153/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **25 de agosto de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**F8FD2A6C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

030 R\$ 1.804,93; 036 R\$ 1.859,35; 037 R\$ 223,12; 038 R\$ 272,10; 042 R\$ 493,50; 043 R\$ 397,72; 047 R\$ 361,99; 049 R\$ 489,78; 050 R\$ 1.089,99; 063 R\$ 1.587,25; 064 R\$ 3.809,40; 067 R\$ 1.587,25; 068 R\$ 3.809,40.

6 – RK2 PNEUS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.472.570/0001-78. No item 012 R\$ 119,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 859.500,20 (Oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos reais e vinte centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**DBA7465C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 688/2017 - Dispensa nº 67/2017.

OBJETO: locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m<sup>2</sup>, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

PRAZO: 36(trinta e seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º dia do mês subsequente ao mês do vencimento

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

#### DOTAÇÕES

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1220	06.002.08.243.0801.6067	934	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**9A3DCB79

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON GILBERTO LISE ESPÉCIE: Contrato nº 140/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**8DCF1F4B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RIFFER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato nº 141/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**AB23715A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 153/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **25 de agosto de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Dall Agnol

**Código Identificador:**F8FD2A6C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.